



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 42/2025

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado - IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado/Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, vem por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, no modo de disputa **FECHADO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de produtos/serviços descritos neste edital.

I - Considerações iniciais

1.1 - Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. A presente seleção pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao **Portal de Compras da FADEMA**, através do sítio eletrônico <https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fornecedor>, menu cadastrar (imagem abaixo), a fim de solicitar cadastro no sistema e obter seu login e senha pessoal para acesso e participação neste edital.

ÁREA DO FORNECEDOR
ACESSO RESTRITO
Usuário:
Campo obrigatório
Senha:
Campo obrigatório

[Esqueci minha senha](#)



Política de Privacidade
Conheça aqui os critérios utilizados na concepção e operacionalização deste Portal.



Cadastrar
Clique e saiba como fazer seu cadastro no Portal do Fornecedor.



Política do Fornecedor
Conheça aqui a Política do Fornecedor.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

1.3. Para tanto, a empresa interessada em participar deverá seguir as informações e enviar um e-mail para (fademacadastro@gmail.com) com a documentação de cadastro, solicitando o envio de login e senha no Portal de Compras da FADEMA, observando o cronograma deste edital, fazendo conforme explicado a seguir:

Como se cadastrar

Como se cadastrar

Ainda não é fornecedor? Saiba como se cadastrar.

Para cadastrar sua empresa como fornecedora da FADEMA e participar de nossos processos de compras, basta enviar um e-mail para **fademacadastro@gmail.com** contendo os seguintes dados:

1. Apresentação da empresa;
2. Dados cadastrais (Endereço, CNPJ, Inscrições estadual e/ou municipal, etc.);
3. Linha de produtos;
4. CND - Certidão Negativa de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, Falência, Trabalhista;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Cartão de CNPJ ativo;

Após a verificação dos dados, sua empresa receberá um e-mail confirmando o cadastro e enviando-lhe um usuário e senha para acesso à área restrita do Portal do Fornecedor da FADEMA.

Acesse o Portal do Fornecedor, através do site: **fadema.conveniar.com.br/Fornecedor**, informe seu usuário e senha, confira seus dados e preencha o cadastro completo.

PRONTO! Após estes passos, sua empresa já poderá participar das compras da FADEMA e receberá, por e-mail, todas as demandas que forem relativas à sua linha de produtos/serviços cadastrada, além de poder consultar os editais e compras em andamento.

A participação do fornecedor nos editais está condicionada, ainda, às exigências contidas em cada certame.

Seja bem-vindo e boas vendas!

Setor de Compras
FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

1.4. Após a verificação dos documentos, a Fundação fará o cadastro da empresa solicitante que receberá um e-mail com o usuário e senha para acesso restrito ao Portal do Fornecedor da FADEMA.

1.5. O prazo máximo para solicitação de cadastro deve observar o previsto no presente edital. Esse prazo decorre em função de que o cadastro não é automático e que depende do horário de expediente da Fundação e do fluxo de trabalho de colaboradores para que o mesmo seja efetivado.

1.6. Pedidos de cadastro fora do prazo acima detalhado implicam na impossibilidade da empresa solicitante em participar do presente certame.

1.7. A presente seleção será publicada no site da FADEMA, <https://fadema.org.br/editais/> e também estará disponível no Portal do Fornecedor em <https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor> levando-se em consideração os prazos previstos no cronograma abaixo:

1- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES	
Publicação do Edital	30/09/2025
Período de cadastro de fornecedores no Portal de Compras	30/09/2025 a 03/10/2025
Período de Impugnação aos Termos do Edital pelo link https://forms.gle/rp6Zwh5SAAtZp5NwA6	30/09/2025 a 03/10/2025
Resultado de impugnação aos Termos do Edital	06/10/2025
Período de Submissão de Propostas e Documentos pelo Portal do Fornecedor pelo link (https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor)	30/09/2025 a 06/10/2025
Abertura, Julgamento e Divulgação das Propostas da Seleção mediante ata circunstanciada no site da Fundação	07/10/2025
Manifestação de interesse de interpor recurso (prazo preclusivo) pelo link https://forms.gle/r7Sph9B7yX25pP856 . Não havendo manifestação de recurso o resultado poderá ser homologado pela comissão e ratificado pela diretoria da fundação	08/10/2025
Prazo e link para razões de Recurso (somente se	09/10/2025 a 13/10/2025



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

houver manifestação de interesse anterior) razões pelo link https://forms.gle/BF9NtdQptZEBTzSC6	
Publicação dos recursos interpostos e prazo de solicitação de acesso para contrarrazões	14/10/2025
Prazo de Contrarrazões (se houver recurso interposto) pelo link https://forms.gle/BF9NtdQptZEBTzSC6	15/10/2025 a 17/10/2025
Resultado de Recurso - disponível no site da FADEMA	20/10/2025
Resultado Final da Seleção - disponível no site da FADEMA	20/10/2025
Celebração do Termo Contratual	a partir do dia 20/10/2025
Entrega do produto/serviço.	Conforme previsto no Anexo I e contrato

1.8. A abertura da presente Seleção, dar-se-á no [Portal de Compras da FADEMA](#), pelo modo de disputa fechado, dirigida pelos(as) compradores(as) da FADEMA, na data, horário e endereço indicados no cronograma acima, nos termos da legislação citada neste Instrumento Convocatório.

1.9. A comunicação entre a FADEMA e os interessados ocorrerá via e-mail, podendo os candidatos enviarem suas dúvidas pelo e-mail editais@fadema.org.br, indicando o número do presente edital. As publicações, esclarecimentos e resultados serão publicados no sítio da Fundação no endereço <https://fadema.org.br/editais/>.

1.10. A cópia deste instrumento e todas as suas publicações, anexos, retificações e comunicados estarão disponíveis para acesso no site da FADEMA <https://fadema.org.br/editais/>.

2. DA COMISSÃO DE COMPRAS E SUAS RESPONSABILIDADES - art.2º, IV do Decreto 8.241/14

2.1 - Fica designada a Comissão de compras por meio da **Portaria 03/2025** https://drive.google.com/file/d/1FN7lTw91_42FwzvIYqPqkxvF63h0Tm1R/view para condução dos trabalhos do presente Edital de Seleção Pública.

2.2. A comissão providenciará a publicação da seleção pública e informações correlatas no sítio eletrônico da fundação, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores.

2.3. Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Decreto ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e à



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

IFES ou demais ICT a que estiver prestando apoio, pelo prazo mínimo de cinco anos, observando, em especial, a Portaria 01/2024 e alterações posteriores.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a contratação de empresa para o fornecimento de lanches, destinados a atender as necessidades de projetos da Fundação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.2. Os itens que compõe o objeto foram agrupados e separados em lotes de acordo a especificidade de cada fornecedor.

3.2.1. Os quantitativos de produtos e serviços apontados em cada lote foram repassados pela Coordenação e organização do projeto.

3.3. Deverá ser observada as condições descritas no **Anexo I - Termo de Referência** do presente edital, inclusive estimativa anual, bem como, demais exigências do edital.

3.4. As empresas participantes deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados no **Anexo I - Termo de Referência**, em papel timbrado da empresa, e que deverá ser enviado **pelo sistema Convenir**, também para preenchimento manual, mediante prévio cadastro da licitante conforme explanado nas considerações iniciais deste edital, devendo ser observando os prazos assinalados neste edital.

3.3. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação requerida neste edital e com cadastro prévio no Portal de Compras da FADEMA;

3.4. Fica previsto que, esta Seleção Pública adotará o “**Modo de Disputa Fechado**” com fundamento no art. 10, §2º do Decreto nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de “**Menor Preço por lote**”.

4. DA POSSIBILIDADE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA DOS ITENS (art. 7º, §3º do Decreto 8.241/14)

4.1. Fica expressamente previsto que, quando se tratar de aquisição de bens e materiais de consumo, a FADEMA poderá exigir dos fornecedores de melhor proposta, antes de aceitação da proposta ou da assinatura do contrato de fornecimento, **AMOSTRA DO PRODUTO**, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do disposto no §3º, do Art.7 do Decreto 8.241/14, visando atender adequadamente às exigências do projeto, quando for o caso.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

4.1.1. No caso de solicitação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no endereço declinado no **Anexo I**, sob as expensas da licitante.

4.1.2. Fica assegurado a FADEMA em recusar o produto se constatado, pela amostra enviada, que o mesmo não atende as características técnicas e de qualidade mínima exigidas no edital.

5. DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, DA ENTREGA E DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, incluindo frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório.

5.2 Os itens serão entregues no prazo previsto no **Anexo I**, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela FADEMA e sempre após a assinatura do Contrato, observando os endereços informados no referido anexo.

5.3- Todos os itens solicitados, se o caso, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, sob pena de não serem recebidos no local de entrega em caso de avarias ou qualquer espécie de dano, ficando a licitante responsável pela conformidade com as normas e especificações estabelecidas no edital, na proposta da contratada e na legislação específica de regência, ficando obrigada a corrigi-los e entregá-los livres de qualquer vício ou defeito, no prazo que lhe for assinalado pela fiscalização.

5.4- Aplica-se ao presente edital todas as disposições de proteção à defesa do consumidor previstas na lei 8.078/90.

6. DO VALOR REFERÊNCIA E DOS PREÇOS OFERTADOS (art.4º do Decreto 8.241/14)

6.1. Os valores de referência do objeto deste edital, **quando não publicizados no Anexo I, serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações**, na forma do art. 9º, §1º e §2º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

6.2. As proponentes serão contratadas para realizar a entrega do objeto nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência discriminadas no **Anexo I**, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação, podendo aquelas que apresentarem valores maiores do que o previsto neste instrumento, serem desclassificadas, caso não ocorra negociação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

6.3. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas que fugirem do orçamento estimado deste edital ou cujos valores fugirem o custo realizado pela FADEMA ou apresentarem manifestamente excessivos ou inexequíveis;

6.5. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a. Planilha de custos elaborada pelo proponente/licitante, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

6.5.1. Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, buscando negociação.

7. DA FONTE DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados nos projetos geridos pela Fundação que demandaram o objeto do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

8.1.1. Fica expressamente consignado como condição de participação no presente edital, que as licitantes deverão previamente se credenciar junto ao portal de Compras da FADEMA informado neste edital.

8.1.2. Para os fins de credenciamento poderão retirar as dúvidas pelos contatos: (35) 3295-9727, ou por e-mail editais@fadema.org.br, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h ou das 13h às 16h, observando-se o cronograma do presente edital.

8.2. Estarão impedidas de participar desta seleção:

8.2.1. Empresas que não estiverem credenciadas como no portal de fornecedores da Fundação.

8.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.3. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA;

8.2.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

8.2.5. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.6. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

8.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.2.8. Empresas que não apresentarem a documentação exigida neste edital a tempo e modo.

8.2.9. Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou de qualquer das instituições parceiras do convênio.

8.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

8.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

8.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

8.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para editais@fadema.org.br, indicando o número do presente edital e descrevendo a dúvida, remetida aos cuidados da Comissão de Compras, indicando-se o número do edital e as razões, observando os prazos do presente Edital de Seleção Pública.

9. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta deve ser enviada exclusivamente via (**portal do fornecedor**), bastando, para tanto, o fornecedor cadastrado efetuar o login e selecionar menu (**pedidos/pedidos de cotação**) ou selecionar a **cotação em aberto** na tela de início, escolhendo o Edital/processo de compra em questão. Conforme telas abaixo:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

Início	Pedidos	Consultas	Dados Pessoais
--------	---------	-----------	----------------

Solicitação

AF/OS Emitidas

Pedidos de Cotação

Nenhuma solicitação encontrada.

Cotações em aberto

Cotações encerradas

Categoria:

Todas as categorias

Modalidade:

Todas as modalidades

Produto:

Consultar

Cotações em aberto

Início	Pedidos	Consultas	Dados Pessoais
--------	---------	-----------	----------------

Pedidos de Cotação

Filtro

Filtro Avançado

Localizar

Campo

Nº Pedido

Critério de Busca

Aplicar Filtro

Limpar Filtro

Situação:

Todos

Configurar Impressão

Visualizar Impressão

Exportar para Excel

Nº Pedido	Nº Processo Compra	Solicitante	Data do Pedido	Fornecedor	CNPJ/CPF	Tempo de Entrega	Validade da Proposta	Situação
501/2020	480/2020	Christoffer Carvalho Vitor	06/08/2020	INTERCOMERCIAL DE COMERCIO E SERVICOS LTDA	08.000.000/0001-07	0	0	Publicado
16645/2024	16644/2024	Christoffer Carvalho Vitor	16/12/2024	INTERCOMERCIAL DE COMERCIO E SERVICOS LTDA	08.000.000/0001-07	3	60	Publicado
16666/2024	14418/2024	Anna Gleice Souza Caixeta Carvalho	16/12/2024	INTERCOMERCIAL DE COMERCIO E SERVICOS LTDA	08.000.000/0001-07	0	0	Encerrado
16811/2024	16644/2024	Christoffer Carvalho Vitor	17/12/2024	INTERCOMERCIAL DE COMERCIO E SERVICOS LTDA	08.000.000/0001-07	5	60	Publicado

9.1.1. Após a seleção do processo em referência, o fornecedor será direcionado para a tela de preenchimento da proposta, onde deverá preencher manualmente a sua proposta, anexando em seguida a proposta assinada e documentos complementares de habilitação, **se houver**, requeridos nos anexos deste Edital, ambos em arquivo único e em formato PDF.

9.2. Os documentos de habilitação (jurídica, fiscal e econômica) são enviados no cadastro inicial junto ao portal, exclusivamente em formato PDF, permitindo a leitura pela Comissão de Seleção, salvo aqueles especificamente exigidos em edital e que devem ser enviados junto da proposta comercial.

9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser permanentemente atualizados pela licitante participante, sendo de responsabilidade do fornecedor conferir sua vigência quando da participação no certame. Caso algum documento esteja vencido ou a vencer no curso do edital, é de responsabilidade da empresa a sua atualização, observando o período da submissão de propostas previsto neste edital.

9.3. A atualização documental se dará pelo fornecedor cadastrado, por meio de acesso restrito com seu usuário e senha, devendo selecionar o menu (**dados pessoais/meus dados/ documentação**) para promover a sua atualização documental conforme tela abaixo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

The screenshot shows the 'conveniar' system interface. The top navigation bar includes 'Início', 'Pedidos', 'Consultas', and 'Dados Pessoais'. The 'Dados Pessoais' tab is active, showing 'Meus dados' and 'Usuário'. Below this, there are tabs for 'Identificação', 'Contatos', 'Conta Bancária', 'Documentos', 'Produtos', and 'Tipos de Produtos'. The 'Documentos' tab is selected, displaying a form with fields for 'Documento:' (with an 'Escolher arquivo' button and 'Nenhum arquivo escolhido' text), 'Nome do Documento:', 'Descrição:', and 'Data de Vencimento:'. A '* Preenchimento obrigatório' note is present. At the bottom of the form are 'Salvar' and 'Cancelar' buttons.

9.4. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato ou enviado fora dos padrões do e prazos acima e a FADEMA não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

9.5. Os documentos complementares à habilitação, se houver, constam especificamente nos anexos deste edital, e devem ser enviados junto da proposta comercial, em arquivo PDF.

9.6. Caso o mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação no prazo detalhado neste edital, seja pela não atualização documental ou, ainda, pela não complementação de documentos de habilitação, se houver, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação.

9.7. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.8. A FADEMA possui vídeo explicativo e elucidativo sobre o portal do fornecedor, disponível no link a seguir para consulta: https://www.youtube.com/watch?v=oKof6Pbiv_M visando facilitar a participação dos interessados no envio das propostas.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços (**modelo anexo II**), **além de ser lançada manualmente no sistema, deverá ser enviada em papel timbrado do licitante**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada digitalmente na última folha ou rubricada em todas as folhas e digitalizada, e ainda conter os seguintes elementos:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

10.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

10.1.2. Cotação apresentando o preço unitário e global de seus respectivos itens, multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

10.2. A proposta de preços deve obedecer a todos os requisitos deste edital, sendo o julgamento realizado por **MENOR PREÇO POR LOTE, devem ser cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação da licitante;**

10.2.1. O Prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (SESSENTA) dias** a contar da abertura da sessão de seleção pública;

10.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

10.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

10.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento; e

10.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, prevalecendo, em caso de erro no cadastramento manual, o que constar na proposta em PDF.

10.2.6. A proposta deverá indicar os preços unitários oferecidos para os serviços previstos neste edital, incluindo todos os impostos e taxas.

10.2.7. Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada por meio do sistema.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 18 e seguintes - Decreto 8.241/14)

11.1. Para habilitação na seleção pública, serão conferidos os documentos encaminhados no cadastro, sendo exigidos do melhor classificado as documentações relativas à habilitação jurídica, à



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

regularidade fiscal, à qualificação técnica e econômico-financeira, que poderão ser acrescidos de documentos complementares, conforme previsão do edital, se for o caso.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2. - A comprovação de regularidade jurídica consiste no Ato constitutivo da empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, acompanhado de documento pessoal que comprove a diretoria ou o representante legal da proponente. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema.

DA REGULARIDADE FISCAL

11.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, sendo: Certidão Negativa Federal, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união, Certidão negativa Municipal, Estadual e FGTS, bem como, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema, devendo ser atualizada pelo fornecedor periodicamente.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4. A comprovação de qualificação técnica, consiste em, atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado ou que esteja prestando em quantidade e qualidade equivalente ao objeto deste termo de referência. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema ou junto da proposta comercial.

11.4.1. Os atestados citados acima devem ser emitidos em papel timbrado de quem o expedir, devendo conter os dados da empresa ou órgão expedidor, especialmente a razão social e CNPJ.

DA REGULARIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA

11.5. A regularidade econômico-financeira consiste na certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida, por no máximo 60 dias (sessenta dias) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema, devendo ser atualizada pelo fornecedor periodicamente.

11.6. Certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Trabalhista. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema.

DAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES A HABILITAÇÃO

11.7. No presente edital, deverá a empresa vencedora apresentar, ainda, as seguintes declarações **COMPLEMENTARES, a serem enviadas junto com a proposta:**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

a. Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo deste Instrumento Convocatório, conforme **modelo Anexo III**.

b. Declaração que possui aptidão para o desempenho de atividade do objeto da presente seleção, conforme modelo **Anexo IV**.

11.8. A não regularização da documentação acima no prazo deste edital ou o não atendimento de qualquer das condições previstas no certame, provocará a **inabilitação do participante**.

11.9 Em se tratando de participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

11.10. O(A) Comprador(a) poderá dispensar os documentos de habilitação, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme art. 24, do Decreto 8.241/14.

11.11 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

12. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

12.1. Na data e local indicados neste edital, serão abertas as propostas pela comissão de compras prevista neste edital.

12.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante no cronograma deste Edital, e encaminharão todas as declarações e documentos existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação via sistema Conveniar - pelo portal do fornecedor.

12.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novas propostas e envio de documentos complementares de participantes na Seleção Pública.

12.4. O julgamento será processado pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

12.4.1. A Comissão de Seleção efetuará o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do proponente conforme definido neste Instrumento Convocatório.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

12.5. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada, seja com relação àquela enviada no cadastro, seja com relação à enviada junto da proposta em forma de complemento em observação a especificidade do objeto a ser contratado.

12.6. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, www.fadema.org.br.

12.7. Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

13.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

13.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE - DISPUTA FECHADA, não havendo oferta de lances**.

13.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início imediato à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada e julgado eventual recurso, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

13.5- Antes de declarar o vencedor, a comissão de compras observará os valores dos itens apresentados levando em conta valor máximo deste edital, podendo negociar com o licitante da melhor oferta.

13.6. Havendo **empate nas propostas**, sendo o **modo de disputa fechado**, o critério de desempate se dará por da seguinte forma, sendo, sucessivamente, conforme art. 17 do Decreto 8.241/14:

- bens e serviços produzidos no País;
- bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País, compreendendo, portanto, em investimento efetivo da licitante em projeto de pesquisa e tecnologia, além de investimento em sua estrutura.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

- Persistindo o empate, será realizado sorteio público em sessão designada pela comissão de compras para tal fim.

13.7. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.fadema.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;
- e) quaisquer alterações do presente edital.

14. DOS RECURSOS - FASE ÚNICA (art.30 do Decreto 8.241/14)

14.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

14.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento **deverão manifestar-se no prazo deste Edital a sua intenção em interpor recurso, pelo link previsto na Tabela 1- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES. A falta de manifestação imediata dos participantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) comprador(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.**

14.3 Havendo manifestação de interesse em interpor recurso, **as razões e contrarrazões recursais serão enviadas pelo link conforme 1- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, observando-se também os prazos previstos no cronograma deste edital, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através do mesmo link.

14.4. As empresas interessadas em apresentar suas contrarrazões, caso queiram, terão o prazo previsto no cronograma deste edital para apresentação da sua manifestação, sendo lhes assegurada vistas ao processo por meio de requerimento ao e-mail editais@fadema.org.br, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando os prazos do edital;

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões seguirá também o cronograma previsto e a legislação pertinente, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

14.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso pelos candidatos participantes, poderá a comissão encaminhar o resultado final homologação/adjudicação da empresa vencedora.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2. Encerrado o procedimento, o edital será homologado pela Diretoria da Fundação e o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o contrato seguindo o cronograma deste edital.

15.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.

15.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, **serão convocados os participantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

15.5. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a **FADEMA deverá manter sua última proposta registrada**, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

15.6 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por e-mail indicado na proposta enviada, observando, em todo caso, o cronograma previsto neste edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADEMA convocará o vencedor para assinar o contrato no cronograma previsto neste edital.

16.2. No ato da assinatura do contrato e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

16.3. A vigência do instrumento será pelo prazo necessário ao cumprimento do objeto, a contar de sua assinatura.

16.4. No interesse da entidade apoiada e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADEMA os quantitativos descritos no contrato derivado deste edital, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 100% do valor da contratação, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados e/ou qualquer ressarcimento pela FADEMA para a contratada.

16.5. Durante a vigência do instrumento jurídico, os preços serão fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 meses, sendo, após este prazo, ajustados nos índices do IGPM.

16.6. A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o(s) contrato(s) dela derivado(s), por meio de processo administrativo específico, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

16.6.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

16.6.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADEMA, sem justificativa aceitável.

16.6.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.

16.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

17. DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, sendo expressamente vedada à cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato, à terceiros, em desacordo com o presente edital ou sem o consentimento da contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, **após a aprovação do coordenador do projeto requisitante, mediante o recebimento do objeto**, em que deverá constar ordem bancária em favor da empresa vencedora, a ser paga até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento com respectiva nota fiscal referente à entrega do objeto.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

18.2. O responsável somente afastará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

18.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

18.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento **somente à empresa vencedora**, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

18.5. A regularidade documental da contratada, especialmente fiscal e o registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado, deve ser observada para efetivação do(s) pagamento(s).

18.6. Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.

18.7. Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

19.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;

19.2. Indicar, no local da entrega dos materiais/serviços, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;

19.3 – Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital;

19.3- Efetuar o pagamento dos valores contratados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

20.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada, nos termos previstos neste edital e do Termo de Referência anexo, encaminhando toda documentação necessária e legal ao objeto requeridas no edital enquanto vigente o contrato;

20.2. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e taxas, em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

20.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

20.4. Garantir a qualidade e quantidade do produto/serviço ofertado, efetuando a troca do mesmo, caso haja alguma desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

20.5. Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

20.6. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

20.7. Observar fielmente os requisitos do presente edital para a sua contratação, mantendo-os regulares durante a vigência do contrato firmado.

21. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 21.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.2. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

*a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, ficando sujeita à multa de mora diária de 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando-se multa penal rescisória de **10% (dez por cento) do valor do contrato**;*

b) Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

21.3. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

21.4- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada na notificação;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

21.5- As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente pelos índices da Corregedoria do Tribunal de Justiça de MG da decisão que a fixou, podendo, também, ser objeto de cobrança judicial.

21.6. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios sendo este em percentual de 20% do valor da causa.

21.7. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, quando:

- *A CONTRATADA transferir a terceiros, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente Contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial em desacordo com as regras do Edital de Seleção Pública, sem prévia autorização da Fundação ou previsão no objeto da contratação;*
- *Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem comunicadas à FADEMA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;*
- *O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
- *Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual;*
- *O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;*
- *O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;*
- *A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;*
- *A dissolução da sociedade da CONTRATADA;*
- *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;*
- *Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Fundação e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;*
- *A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;*
- *Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à FADEMA.*



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

21.8. A rescisão do CONTRATO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da FADEMA, a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos.

21.9. A rescisão contratual não retirará da CONTRATANTE o direito de cobrar da CONTRATADA a multa estabelecida neste instrumento.

21.10. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FADEMA, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a CONTRATADA poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual.

21.11 Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a FADEMA, reduzida a termo de processo administrativo.

21.12 Judicial, nos termos da legislação vigente.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1- O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo previsto no cronograma editalício, manifestando-se, os interessados, suas razões pelo link: <https://forms.gle/rp6Zwh5SAtp5NwA6>

a) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá no prazo do cronograma, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico www.fadema.org.br, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração do projeto e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

22.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

23.3. É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

23.4. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, observando as disposições do art. 9, III, do Decreto 8241/14.

23.5. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame

23.6. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

23.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

23.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

23.10. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

23.11- Para a contagem dos prazos não assinalados no cronograma do presente edital observar-se-á em dias úteis.

23.12. Informações adicionais devem ser direcionadas à Comissão de Seleção deste Edital, pelo e-mail editais@fadema.org.br, indicando-se o número do edital, devendo a comissão responder no prazo previsto no item 1 - CRONOGRAMA- deste edital. As respostas às consultas formuladas e demais informações que a comissão julgar importante, bem como decisões referentes a este processo de seleção, serão disponibilizadas no site da FADEMA informados no certame, devendo as empresas acompanharem as publicações.

23.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 8.241, de 21.05.2014, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1 - A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

24.2- A licitante vencedora se obriga a observar as diretrizes previstas na LGPD quando do tratamento de dados pessoais da FADEMA ou de terceiros relacionados ao contrato objeto da presente Seleção Pública.

24. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE MÃO DE OBRA

24.1- As licitantes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

- a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;
- b) contra princípios da administração pública ou;
- c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

24.2. Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos.

24.3. O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do CONTRATO com a vencedora, independentemente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização cabível, à parte prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

25. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

25.1 - Em referência às ações socioambientais, as partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância das normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.

26. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS

26.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

26.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas licitantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas, todas as assinaturas eletrônicas asseguradas pelo protocolo ICP-Brasil, em especial, as assinaturas adotadas pela contratante pelo sistema Click-Sing.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram o presente Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II- Modelo de Proposta de preços

Anexo III- Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo IV- Declaração de Aptidão

Anexo V- Minuta de contrato

28. PRERROGATIVAS

27.1 - A FADEMA possui prerrogativa prevista no instrumento de contrato, em especial, de adquirir ou não, todo o quantitativo do objeto deste instrumento, podendo demandar quantidades superiores ou inferiores nos termos previstos neste edital, observando-se o disposto no item 16.4 deste edital.

29. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

29.1. A medida que for necessário providenciar a entrega do objeto, será feita uma autorização de fornecimento pelos compradores da FADEMA, constando os prazos e local de entrega.

29.2. Realizada a entrega, serão feitas as conferências e averiguações de praxe para efetivação do pagamento conforme previsto neste edital e no instrumento de contrato.

Machado, data da assinatura eletrônica.

Diretoria Executiva FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Constitui objeto desta Seleção Pública a contratação de empresa para o fornecimento de lanches, destinados a atender as necessidades dos projetos geridos pela Fundação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica em virtude das necessidades dos diversos projetos geridos pela Fundação.

3- DAS ESTIMATIVAS

A estimativa de preços foi realizada considerando pesquisa de mercado, cotação de preços, e orçamentos que foram juntados ao processo, sendo ainda realizado mapa de preços médios conforme abaixo.

LOTE 1- PRODUTOS DE PAPELARIA E CONFECÇÕES					
- ENTREGA FRACIONADA E NOS ENDEREÇOS DECLINADOS AO LADO - QUANTIDADE ESTIMADA PODENDO SOFRER VARIAÇÕES					
item	Descrição	Qtd	Valor un	Valor total	loais e prazo de entrega conforme quantidades ao lado
01	Pão tipo francês, tradicional, de 50 a 60 gramas, com 1(uma) fatia de presunto e 1(uma) fatia de queijo mussarela, devidamente acondicionado em embalagem para servir ao consumidor, observando as diretrizes de saúde e segurança alimentar.	4700			Centro de Formação Profissional Rua: Major Leite nº50 - Centro - Cep: 37120000 - Paraguaçu M.G
02	Refrigerante - sabor diverso - 200ml	4700			

As aquisições ocorrerão conforme necessidade do projeto requisitante, mediante Ordem de Fornecedor a ser emitida pela FADEMA, não havendo por parte da FADEMA, obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo previsto neste edital durante a vigência do Termo de Compromisso de fornecimento futuro, visto que a presente seleção visa atender quantitativo incerto do objeto em diversos projetos de interesse institucional (art.40, inciso III do Dec. 8241/14).



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

ANEXO II -PROPOSTA MODELO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular (whatsapp)	
e-mail:		
Pessoa para contato:		
Dados bancários: BANCO:	AG:	Conta corrente nº:
Dados do representante legal		

LOTE 1- LANCHES					
- ENTREGA FRACIONADA E NOS ENDEREÇOS DECLINADOS AO LADO - QUANTIDADE ESTIMADA PODENDO SOFRER VARIAÇÕES					
item	Descrição	Qtd	Valor un	Valor total	loais de entrega conforme quantidades ao lado
01	Pão tipo francês, tradicional, de 50 a 60 gramas, com 1(uma) fatia de presunto e 1(uma) fatia de queijo mussarela, devidamente acondicionado em embalagem para servir ao consumidor, observando as diretrizes de saúde e segurança alimentar.	4700			Centro de Formação Profissional Rua: Major Leite nº50 - Centro - Cep: 37120000 - Paraguaçu M.G
02	Refrigerante - sabor diverso - 200ml	4700			

Local e data.

Assinatura e nome / cargo/ cpf do representante legal.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública _____-2025

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

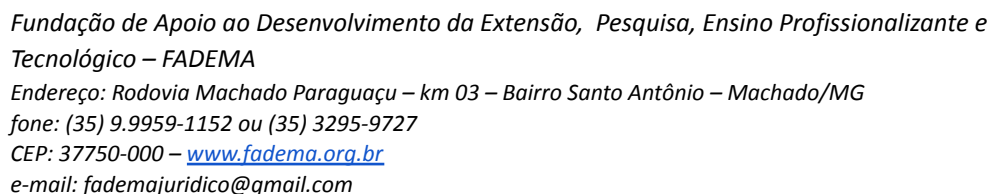
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **POSSUI APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE/ENTREGA DO OBJETO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NESTE CERTAME.**

(Cidade), _____ de _____ de 202x.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO E A EMPRESA (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1.2.1. As aquisições ocorrerão conforme necessidade do projeto requisitante, mediante Ordem de Fornecimento a ser emitida pela FADEMA, não havendo por parte da FADEMA, obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos durante a vigência do Termo de Compromisso de fornecimento futuro, visto a seleção pública e o presente contrato visa atender quantitativo incerto do objeto em diversos projetos de interesse institucional (art.40, inciso III do Dec. 8241/14).



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: fademajuridico@gmail.com

1.3 Este contrato é regido por suas cláusulas, subsidiariamente pelos os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado total de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais), considerando que a proposta apresentada pela contratada, no edital de seleção pública xxx.

2.1.1. Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços contratada.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento regular/disponibilização do objeto, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Solicitação formal realizada pela FADEMA.

2.3 – Serão pagos somente os itens/serviços efetivamente entregues e validados pelos responsáveis técnicos, dentro daqueles elencados na proposta vencedora.

2.4- Ao ser efetuado o pagamento serão observadas as retenções na forma das normas e leis vigentes.

2.5- Os pagamentos poderão ser suspensos caso haja qualquer pendência contratual, ficando a CONTRATANTE isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

2.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme estipulado no edital de seleção pública de fornecedores.

2.7. Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura ou até a conclusão integral do seu objeto.

3.2. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, observados o disposto no art. 28 e parágrafo único do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

4.1. Executar o objeto conforme as especificações e prazos estipulados neste instrumento e na Seleção Pública nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e em seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados e/ou dos materiais/produtos fornecidos, bem como a manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução do CONTRATO.

4.3- Responsabilizar-se, perante à CONTRATANTE e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual.

4.4- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório, durante toda a vigência do presente Contrato, pela adjudicatária, ficando facultado à Fadema, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

4.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento.

4.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições estabelecidas na respectiva Ordem de fornecimento, com relação aos fornecimentos efetivamente realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

4.8. Executar o objeto deste CONTRATO obedecendo rigorosamente às normas legais e de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela CONTRATANTE.

4.9. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, conforme Cláusula rescisória deste instrumento.

4.10. Estar em condições de iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

4.11. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços inerentes a esta contratação de acordo com o especificado em sua proposta.

4.12. Solucionar problemas que venham a surgir relacionados ao objeto do presente contrato, mantendo sempre a continuidade dos serviços/produtos ora contratados.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

4.13. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, assim como por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto desta contratação.

4.14. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à FADEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela FADEMA.

4.15. Obter, quando exigida pela legislação, todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.

4.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Contratante, atendendo com presteza nos prazos estipulados pela FADEMA no que diz respeito à todas as solicitações que se relacionem ao Contrato, inclusive quanto a relatórios solicitados.

DA CONTRATANTE:

4.17. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento do valor total deste contrato à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.18. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução do objeto deste contrato, bem como a acompanhar a sua execução, de acordo com as disposições do artigo 16 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

4.19. Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse da contratação e na conveniência da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados.

4.20. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

5.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, quando:

- A CONTRATADA transferir a terceiros, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente Contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial em desacordo com as regras do Edital de Seleção Pública, sem prévia autorização da Fundação ou previsão no objeto da contratação;
- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem comunicadas à FADEMA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Fundação e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à FADEMA.

5.2. A rescisão do CONTRATO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da FADEMA, a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos.

5.3. A rescisão contratual não retirará da CONTRATANTE o direito de cobrar da CONTRATADA a multa estabelecida neste instrumento.

5.4. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FADEMA, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a CONTRATADA poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual.

5.5 Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a FADEMA, reduzida a termo de processo administrativo.

5.6. Judicial, nos termos da legislação vigente.

DAS PENALIDADES

5.7. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas nas formas previstas no item a 5.8 deste contrato;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e-mail: fademajuridico@gmail.com

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.8. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, ficando sujeita à multa de mora diária de 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia e, transcorrido este prazo após notificada, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando-se multa penal compensatória adicional de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b) Todas as referências de tempo citadas neste contrato referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

5.9.. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

5.10.- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada na notificação;

5.11.- As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente pelos índices da Corregedoria do Tribunal de Justiça de MG, podendo, também, serem objeto de cobrança judicial.

5.12. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários contratuais de advogado, desde já ajustado em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito exequendo a título de honorários contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste Instrumento, o foro competente é o da Comarca de Machado/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E por estarem justas e contratadas, anuem e assinam o presente instrumento em formato eletrônico, por assinatura digital - token ou sistema de chaves ICP-BRASIL- em consonância com a Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FADEMA

TESTEMUNHAS